

PROPOSTA CONCRETA DE REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO TERRITÓRIO

MUNICÍPIO DE SEVER DO VOUGA

1. Considerando que:

- 1.1. O Município de Sever do Vouga tem 9 (nove) freguesias situadas no seu território, a saber: Cedrim, Couto de Esteves, Dornelas, Paradela, Pessegueiro do Vouga, Rocas do Vouga, Sever do Vouga, Silva Escura e Talhadas – cfr. mapa, que constitui o **Anexo I** à presente proposta.
- 1.2. De acordo com o disposto nos artigos 4.º, 5.º e anexos I e II da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, o Município de Sever do Vouga é qualificado como município de nível 3, no qual não existem lugares urbanos.
- 1.3. Nenhuma das freguesias do Município de Sever do Vouga tem menos de 150 habitantes.
- 1.4. Da aplicação do disposto no art. 6.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 22/2012, e uma vez que não se aplica o n.º 3 do mesmo artigo, resulta que, no território do Município de Sever do Vouga, deverá alcançar-se uma redução de 2 (duas) freguesias.

- 1.5. A Assembleia Municipal de Sever do Vouga pronunciou-se contra "*a extinção/agregação de qualquer das suas nove freguesias*" tendo aprovado "*não promover a agregação de quaisquer freguesias*" - cfr. deliberação da Assembleia Municipal, que constitui o **Anexo II** à presente proposta.
- 1.6. De acordo com o disposto no art. 14.º, n.º 2, da Lei n.º 22/2012, e "*com exceção dos casos previstos no n.º 3 do artigo 6.º, a deliberação da assembleia municipal que não promova a agregação de quaisquer freguesias é equiparada, para efeitos da presente lei, a ausência de pronúncia*".
- 1.7. Em caso de ausência de pronúncia da Assembleia Municipal, a Unidade Técnica para a Reorganização Administrativa do Território (UTRAT) deve "*apresentar à Assembleia da República propostas concretas de reorganização administrativa do território das freguesias*" - art. 14.º, n.º 1, alínea *b*), da Lei n.º 22/2012.
2. Atendendo a que (i) a freguesia de Paradela tem a menor população do Município de Sever do Vouga (720 habitantes); (ii) esta freguesia é contígua à freguesia de Cedrim (com 834 habitantes); (iii) as sedes destas duas freguesias são próximas (cerca de 4 km); (iv) existe alguma continuidade territorial entre ambas, nomeadamente ao partilharem uma zona industrial; a UTRAT propõe a agregação das freguesias de Cedrim e Paradela, numa freguesia designada por "*União das Freguesias de Cedrim e Paradela*".
3. Atendendo a que (i) após a agregação *supra* proposta, a freguesia de Dornelas fica com a menor população do Município de Sever do Vouga (728 habitantes); (ii) é contígua apenas à freguesia de Silva Escura (com 1592 habitantes) no Município de Sever do Vouga; (iii) as sedes destas duas freguesias são próximas (cerca de 4,5 km), podendo partilhar serviços essenciais às respetivas populações; a UTRAT propõe a agregação das

freguesias de Dornelas e Silva Escura, numa freguesia designada por “*União das Freguesias de Silva Escura e Dornelas*”.

4. Assim, propõe-se que o novo mapa administrativo das freguesias situadas no território do Município de Sever do Vouga seja o correspondente ao **Anexo III**.

Lisboa, 2 de novembro de 2012

M. C. L. P.

(Manuel Carlos Lopes Porto)

Ser. Pedro Madeira Froufe

(Serafim Pedro Madeira Froufe)

Luís Filipe Fonseca Verde de Sousa

(Luís Filipe Fonseca Verde de Sousa)

Henrique Jorge Campos Cunha

(Henrique Jorge Campos Cunha)

Manuel dos Reis Duarte

(Manuel dos Reis Duarte)

José Rui Constantino da Silva

(José Rui Constantino da Silva)

José Pedro Fernandes Barrosos Dias Neto

(José Pedro Neto)

Jorge Brandão

(Jorge Brandão)